



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017-CIIS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.

Processo nº 003.000.075/2015

Processo SEI nº 0003-000075/2015

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.507.884/0001-21, representada por **PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO**, Mat. 1.678.191-0, RG: 239.471 SSP/DF, e CPF: 145.606.401-06, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **PROPEG COMUNICAÇÃO S/A**, com sede no ST SIA Treco 17, Rua 14, Lotes 125/145, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.428.409/0003-99, representada por **ANSELMO DOS REIS PINHEIRO**, portador do RG: 875.229 SSP/DF, e CPF/MF sob o nº 462.066.121-04, na qualidade de procurador; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, para o período compreendido de 05 de janeiro de 2019 a 4 de janeiro de 2020, ou até o término de um novo processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS

3.1. A CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Original fica acrescida do subitem 5.2, com a seguinte redação:

- 5.2 A CONTRATADA fica obrigada a implantar, no âmbito de sua empresa, caso ainda não tenha, o Programa de Integridade de que trata a Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, até 1º de junho de 2019, com base no artigo 5º da dita Lei, alterada pela Lei nº 6.176 de 16 de julho de 2018.

3.2. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS, do Contrato Original fica acrescida do subitem 11.5.3, com a seguinte redação:

- 11.5.3 A CONTRATADA se obriga a fornecer, também, em formato digital a comprovação de veiculação e produção em mídias constantes ou não nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1, nos termos do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015 nas extensões abaixo informadas:

TEXTO	.txt
ÁUDIO	.ogg; .oga; .flac
VÍDEO – Limitado a 120MB	.ogg; .ogv; .mkv
IMAGENS – Limitadas a 20MB	.jpg ou .jpeg; .svg; .png
HIPERTEXTO	.xml; .html
DOCUMENTAÇÃO/PUBLICAÇÃO	.pdf

3.3. A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, do Contrato Original fica acrescida do subitem 16.2 com a seguinte redação:

- 16.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012, p 5.).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2018.

pelo Distrito Federal:

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

Secretário de Estado de Comunicação do DF

pela Contratada:

ANSELMO DOS REIS PINHEIRO

PROPEG COMUNICAÇÃO S/A

Testemunhas:

Nome: **MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA**

Nome: **ELIVANIA DA SILVA MILHOMEM CURADO**

CPF: 611.014.431-20

CPF: 813.186.771-49



Documento assinado eletronicamente por **ANSELMO DOS REIS PINHEIRO, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO - Matr.1678191-0, Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 27/12/2018, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA - Matr.1668081-2, Diretor(a) de Aquisições e Contratos**, em 27/12/2018, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANIA DA SILVA MILHOMEM CURADO - Matr.1679533-4, Gerente de Gestão de Contratos**, em 27/12/2018, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16766358)
verificador= **16766358** código CRC= **E8AA5BF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

3961-1683